



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 46

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 44, de 1976-CN

Da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976, que "Dá nova redação à alínea "a" do § 1.º do art. 15 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969)".

Relator: Senador Eurico Rezende

A Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976, que "Dá nova redação à alínea a do § 1.º do art. 15, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969)", se manifesta pela rejeição da referida Proposição, nos termos do voto apresentado pelo Sr. Senador Eurico Rezende, que passa a Relator do vencido.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1976. — Senador Helvidio Nunes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Senador Eurico Rezende, Relator. — Senador Nelson Carneiro, vencido nos termos do voto do Deputado Ademar Pereira. — Deputado Magnus Guimarães, vencido nos termos do voto do Deputado Ademar Pereira. — Deputado Ademar Pereira, vencido com voto em separado. — Deputado Sílvio Abreu Júnior, vencido nos termos do voto do Deputado Ademar Pereira. — Senador Renato Franco — Deputado Newton Barreira — Senador Mattos Leão — Senador Saldanha Derzi — Deputado Antônio Ferreira — Deputado Francisco Rollemberg — Senador João Calmon — Deputado Gonzaga Vasconcelos.

Voto do Senador Eurico Rezende

(Adotado pela Comissão Mista)

Sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976, que "dá nova redação à alínea a do § 1.º do art. 15 da Constituição Federal" (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969).

Pretende a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976, retirar do texto da Lei Maior um

inciso nela inscrito, sem exceção nas diversas reformas constitucionais, há mais de quarenta anos.

Já a Constituição de 16 de junho de 1934 declarava, no seu art. 13 e respectivo § 1.º:

"Art. 13. Os Municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente..."

(seguem-se três itens)

§ 1.º O Prefeito poderá ser de nomeação do Governo do Estado no Município da Capital e nas estâncias hidrominerais."

Enquanto a Constituição de 1937 declarava, no art. 27, ser o Prefeito "de livre nomeação do Governador do Estado", a de 1946 dizia, no § 1.º do seu art. 28:

§ 1.º Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos Territórios os Prefeitos das Capitais, bem como os dos Municípios onde houver estância hidromineral natural quando beneficiada pelo Estado ou pela União."

Finalmente, a Constituição em vigor estatui, no art. 15, § 1.º, letra a, que "serão nomeados pelo Governador, com a prévia aprovação da Assembléia Legislativa, os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual".

Como se vê, a partir de 1937, e até 1947, no regime republicano, todos os Prefeitos eram nomeados. Com o império das Constituições Estaduais, promulgadas em 1947, os das Capitais e algumas estâncias o foram, com o referendo da Assembléia Legislativa, ante o permissivo constitucional. Entretanto, a partir da Constituição em vigor, a expressão "podirão ser" foi substituída pelo futuro imperativo "serão".

Por isso alguns Municípios, principalmente mineiros e paulistas, onde havia estâncias minerais subsidiadas pelo Estado, tiveram sua autonomia mitificada, nomeados os respectivos Prefeitos pelo Gover-

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal ARNALDO GOMES Diretor Executivo PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor Administrativo ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor Industrial	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Seção II Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Semestre Cr\$ 100,00 Ano Cr\$ 200,00 Via Aérea: Semestre Cr\$ 200,00 Ano Cr\$ 400,00 (O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30) Tiragem: 3 500 exemplares

nador, depois de reconhecida aquela condição em lei estadual e ad referendum da Assembléia Legislativa, o mesmo ocorrendo com os Prefeitos das Capitais.

A proposta sob nosso exame devolve a plena autonomia às estâncias, mas conserva a *capitis diminutio* dos Municípios das Capitais, com os Prefeitos nomeados pelos Governadores.

Ora, vemos que o imperativo que se pretende revogar não é inovação revolucionária, mas, a partir de 1967, apenas traduz um permissivo anterior. Norma direta por velha aspiração de desenvolvimento dessas comunas, assim aparece antes da doutrina dos pólos econômicos, paralela à da indução financeira que inspiraria a SUDENE, anterior à criação das regiões metropolitanas.

Decerto o maior progresso desses municípios ocorreu sob a administração dos Prefeitos nomeados, pela escolha direta do Executivo, mas com aprovação da Assembléia Legislativa.

Assim, nas estâncias paulistas — como Serra Negra e Lindóia — e naquelas de Minas Gerais, dentre outras Poços de Caldas, Lambari, Caxambu, Araxá, Monte Sião e Jacutinga.

Vejamos o caso deste último Município mineiro, citado no voto do ilustre Relator. Tinha, em 1940, cerca de trinta mil habitantes, graças à pequena e média propriedades agropecuárias, quando a atração exercida pelo norte do Paraná reduziu esse ecúmeno. em 1960, a menos de quinze mil habitantes, incentivada a pecuária e iniciada a erradicação dos cafezais. Transformada em estância hidromineral, o Prefeito passou a ser nomeado a partir de 1968. Desde então, o seu progresso se manifesta: apesar de perdido um dos seus Distritos, com a criação do Município de Albertina, é, agora, uma das mais atraentes cidades do sul de Minas, com os seus cinco mil habitantes na sede, Escola Normal, Colégio Comercial, duas bibliotecas, Hospital-Maternidade, clubes recreativos, de campo, de caça e pesca e um hotel, a inaugurar-se neste semestre, de apreciável gabarito turístico.

Antes da sua transformação em estância, não tinha estradas asfaltadas; depois, a partir de 1969, é que foi ligada, por vias asfaltadas, com os troncos rodoviários que levam a São Paulo, Rio de Janeiro e

Belo Horizonte, cobrindo-se os seus 860 quilômetros para Brasília em dez horas de automóvel.

Também o progresso de Poços de Caldas muito deve ao auxílio direto do Estado e ao trabalho dos seus Prefeitos nomeados, o que ocorre nas demais estâncias mineiras e paulistas.

Há um dado a assinalar: as doze estâncias mineiras não apresentam sequer dois por cento dos Municípios do Estado; quanto às paulistas, um por cento das respectivas Edilidades. No quadro geral do País, com quase quatro mil Municípios, não chega a quarenta o número de estâncias minerais, enquanto há mais de trinta Prefeitos nomeados, somente nas Capitais e nos Municípios dos Territórios Federais, sem contar aqueles de autonomia fracionada por motivo de segurança nacional.

Não sabemos, ao menos pelo noticiário dos órgãos de divulgação, de nenhuma reivindicação autonomista das estâncias, onde, de resto, a escolha dos Prefeitos não se faz sem a anuência dos Partidos vitoriosos nas urnas, com maioria nas respectivas Câmaras Municipais.

Quem lucra, com esse interesse direto do Executivo estadual — procurando transformá-los em pólos de desenvolvimento, com a intensificação do turismo, o asfaltamento de estradas, o apoio à hotelaria, ao artesanato, à saúde e à educação — são os próprios Municípios em que se acham sediadas as estâncias.

Todos esses motivos nos levam a votar contra, apesar das suas melhores intenções — a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1976. — Senador Eurico Rezende.

Voto em Separado do Sr. Deputado Ademar Pereira

Propõe o Deputado Joaquim Bevilacqua, nos termos do permissivo constitucional indicado (Item I e § 3.º, do art. 47 da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações que lhe foram outorgadas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), a supressão das expressões "e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual", na alínea a, do § 1.º do art. 15 da Lei Maior.

O intuito, claramente visto, na Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976, é o de evitar a nomeação, pelos Governadores, dos Prefeitos daquelas estâncias.

Na sua brilhante justificação, enumera o Autor as principais objeções àquela restrição da autonomia municipal:

a) o abuso, por parte dos Governadores e eventuais maiorias nas Assembléias, quanto à criação de tais estâncias em Municípios sem a mínima infraestrutura turística ou sanitária;

b) assim, a reiterada agressão ao próprio caput do art. 15, por inspiração político-eleitoral.

A certo trecho, assinala o ilustre Autor:

“Aliás, no Estado de São Paulo, por exemplo, há cidades, como São José dos Campos, onde são precárias as condições de saneamento básico, e a água é poluída e imprópria ao consumo, que foram consideradas estâncias hidrominerais, por motivos exclusivamente políticos.”

Temos exemplos semelhantes no Estado de Minas Gerais. Jacutinga é estância hidromineral e perdeu sua autonomia, no que tange à eleição do Prefeito, desde 1968 e só agora, passado quase um decênio, vai inaugurar o seu primeiro hotel, em condições de hospedar turistas. Dispõe, realmente, de clima privilegiado, de água potável excelente, captada a mais de mil metros de altitude, transportes rodoferroviários, com asfaltamento e locomotivas Diesel, ligando-a ao Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília; mas, até hoje, o seu serviço de esgotos, com mais de trinta anos de uso, é precário, talvez por falta de atenção dos Prefeitos nomeados.

Também a cidade mineira de Monte Sião é estância hidromineral, apesar de suas notáveis deficiências infra-estruturais, no que tange ao parque hoteleiro e à assistência médico-sanitária.

Até 1948, o número de estâncias hidrominerais, em São Paulo e Minas Gerais, não chegava a uma dezena; entretanto, a partir da reforma constitucional, ocorrida naquele ano — com esse permissivo, que a Proposta sob nosso exame pretende eliminar — o número delas duplicou, pelo menos, sem qualquer vantagem para os municípios, com a desvantagem da capitis diminutio na autonomia municipal.

Acresce a circunstância de que os próprios Governadores, no exercício desse arbítrio, sofrem as maiores pressões das Assembléias Estaduais e raramente são escolhidos, para dirigir o Executivo dessas Edilidades, técnicos em turismo, ou especialistas em administração, mas a escolha se faz, geralmente, por indicação dos Deputados estaduais ou federais mais votados.

Quando tanto se luta pelo aperfeiçoamento do sistema representativo no Brasil, parece-nos do melhor alvitre devolver a inteira autonomia aos Municípios considerados estâncias hidrominerais, para que o eleitorado escolha, livremente, quem deva dirigir os destinos da sua comunidade, nas funções executivas.

Daí por que opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1976.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1976 — Deputado **Ademar Pereira**.

Publicado no DCN de 18-5-76

PARECER Nº 45, de 1976—CN

Da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei n.º 4, de 1976-CN (Mensagem n.º 96, de 22 de abril de 1976, na Presidência da República), que “fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal”.

Relator: Deputado Daso Coimbra

Pela Mensagem n.º 96, do Senhor Presidente da República, firmada a 22 de abril próximo passado, vem ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 4, de 1976-CN, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal.

O Projeto do Executivo, na sua essência, amplia para 50 (cinquenta) anos de idade a inscrição em concurso público, excetuando as Categorias Funcionais referentes aos Grupos Polícia Federal, Diplomacia e Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

A proposição, assim, vem ao encontro das inúmeras reivindicações, tantas vezes manifestadas no Congresso Nacional, contra a injustificável discriminação etária que obstava o ingresso, no Serviço Público, de cidadãos que incorressem no “crime” de ultrapassar certas faixas de idade.

Tal limite de idade, a rigor, vinha se afunilando no correr dos anos. Há empresas mistas, sob o domínio da União, que presentemente exigem a idade-limite de 28 anos para o ingresso nos seus quadros, numa total incompreensão quanto ao valor da experiência humana que somente a maturidade pode proporcionar.

Aliás, é a própria Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP — na qual se fundamentou o Senhor Presidente da República — que informa sobre os males que a discriminação etária vinha causando ao Serviço Público.

Registra um dos trechos do documento oficial:

“Conforme a experiência tem demonstrado, a legislação que regula o ingresso nas diversas Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, ao estabelecer o limite máximo de idade para inscrição nos concursos públicos, tem acarretado dificuldades à consecução daquele objetivo, uma vez que, restringindo a possibilidade de ampliação do campo de recrutamento, frustra a perspectiva de numerosos profissionais ingressarem no serviço público federal, por terem atingido idade superior a 45 e, em alguns casos, 35 anos.

Perde o Governo a oportunidade de contar, em seus quadros de pessoal, com o concurso de pessoas altamente qualificadas, que aliam à sua habilitação profissional a vivência prolongada de problemas relacionados com suas áreas de especialização, impedindo a Administração de incentivar, permanentemente, o intercâmbio salutar de conhecimentos e técnicas entre especialistas de todas as faixas etárias.

No decorrer de suas pesquisas referentes ao recrutamento, tem sido possível a este Órgão identificar a questão do limite máximo de idade para inscrição em concurso público como um dos fatores que mais têm influído para que a concorrência de candidatos se situe, em muitos casos, aquém das expectativas, bloqueando a admissão de qualificados técnicos, sem falar no expressivo número de recursos ao Judiciário.

rio pelos que, por tal motivo, não logram candidatar-se aos empregos públicos.

Aliás, várias proposições apresentadas e manifestações feitas pelos membros do Congresso Nacional têm demonstrado o grande interesse que o problema do limite de idade vem despertando na área do Poder Legislativo, sempre no sentido de assegurar-se ao cidadão, ainda em condições físicas propícias ao bom desempenho das respectivas atividades profissionais, a oportunidade de concorrer aos cargos públicos e de exercer os encargos a eles inerentes, visando a seu próprio sustento e de sua família."

As exceções estabelecidas pelo Projeto, relativamente ao ingresso em determinadas Categorias Funcionais, estão plenamente justificadas na Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei n.º 4, de 1976-CN, portanto, realiza um ato de magnificente justiça, devendo repercutir consideravelmente na busca da maior eficiência do Serviço Público Federal.

Ao Projeto foram apresentadas 15 (quinze) emendas, apreciadas, a seguir, isoladamente.

EMENDA N.º 1

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: arts. 1.º, 3.º e 4.º do Projeto.

Natureza: substitutiva e supressiva.

A emenda visa a excetuar a Categoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da preceituação estabelecida pelo Projeto. Ocorre que a exceção se relaciona com a Categoria cujo regime é o estatutário, cuja vida funcional é de 35 anos e a compulsória aos 70 anos. Permitida a elevação da idade limite, de antemão já se saberia que o servidor em questão jamais cumpriria a vida funcional prevista. Por outro lado, a justificativa do autor se prende à avaliação de capacidade de trabalho sob critérios não fundamentados convenientemente.

Nessas condições, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 2

Autor: Deputado Humberto Lucena

Referência: art. 1.º do Projeto

Natureza: Supressiva

A emenda objetiva excetuar as Categorias de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e o Grupo Polícia Federal. Somente o Grupo Diplomacia, pois, estaria incluído na preceituação do art. 1.º do Projeto. A justificativa da emenda inspira-se nos mesmos argumentos que fundamentaram a Emenda n.º 1. Nossas restrições, de natureza técnica, são as mesmas do Parecer que encaminha a emenda n.º 1.

Em face do exposto, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 3

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: art. 1.º do Projeto

Natureza: Aditiva

A emenda versa problema judicial, buscando solução para problemas concretos que aponta. No entanto, questões judiciais devem ser concluídas pelo Judiciário. Acrescente-se ainda que a aprovação do

Projeto subsidiará o julgamento judicial a que se refere o autor.

Somos, pois, pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 4

Autor: Senador Heitor Dias

Referência: art. 2.º do Projeto

Natureza: de Redação

A emenda reivindica o oportuno acréscimo do advérbio "já" entre as expressões que explicita. Nada a opor.

Opinamos, em consequência, pela aprovação da emenda.

EMENDA N.º 5

Autor: Deputado Humberto Lucena

Referência: arts. 2.º e 3.º do Projeto

Natureza: Supressiva

O próprio autor da emenda vincula a sua eficácia à aprovação da emenda n.º 2, contra a qual nos opusemos pelas razões já expostas. Não há, pois, como aproveitá-la.

Em consequência, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 6

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Substitutiva

A Emenda n.º 6, oferecida ao art. 4.º, tem por finalidade ampliar, de forma incontrolável, a isenção de limite de idade, para inscrição em concurso público.

Pretende-se substituir a expressão — servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia federal — pela expressão muito ampla — que seja servidor público —, envolvendo inclusive discussão de conceito do que seja servidor público.

A isenção de limite de idade, em concurso público federal, isto é, para ingresso no Serviço Público Federal, pela sua natureza há de se restringir aos servidores federais, isto é, da Administração Federal direta ou de autarquias federais, posto que não teria sentido fazê-la em relação a todos os servidores de Estados, Municípios e autarquias dessas unidades, quando o ideal é a renovação do pessoal.

Por outro lado, o próprio conceito de servidor público torna-se de amplitude incontrolável, quando se sabe que a expressão servidor público é sempre mantida para determinado efeito, administrativo, penal, fiscal, etc.

É evidente o inconveniente da alteração pretendida, pela imprecisão que acarreta e pelas consequências que resultarão dessa imprecisão.

Somos, pois, pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 7

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Substitutiva

O objetivo da emenda é o mesmo já descrito na apreciação da emenda n.º 6.

Pelas razões já expostas, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 8

Autor: Deputado Humberto Lucena

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Substitutiva

A emenda abre um leque, para a inscrição de candidatos em concursos públicos, que praticamente invalidaria os altos propósitos do Projeto. Sobraria quem, se o direito à inscrição abrangesse, como quer a emenda, até mesmo empregados na empresa privada? O autor justifica com a lei da reciprocidade. Não cremos que, na hipótese, caiba a comparação.

Nessas condições, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 9

Autor: Deputado Humberto Lucena

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Substitutiva

A emenda é válida, mas optamos — como consta do nosso Parecer — por outra redação mais objetiva e sucinta.

EMENDA N.º 10

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Supressiva

A emenda pleiteia a supressão pura e simples do parágrafo único do art. 4.º Não concordamos com a idéia, pois o referido parágrafo único compõe um contexto que fortalece os propósitos do Projeto.

Nesses termos, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 11

Autor: Deputado Baptista Miranda

Referência: art. 4.º do Projeto

Natureza: Aditiva

A emenda tem objetivos equivalentes aos da n.º 3, do mesmo autor.

Pelas razões já expostas, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 12

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: acrescenta dispositivos

Natureza: Aditiva

A emenda parece-nos desnecessária, pois os artigos 1.º e 2.º do Projeto somente estabelecem idade para a inscrição.

Assim, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 13

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho

Natureza: Aditiva

A emenda, pleiteando alteração de Lei que não diz respeito ao Projeto, é manifestamente impertinente.

Somos, pois, pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 14

Autor: Deputado Sinval Boaventura

Referência: art. 4.º da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975

Natureza: Aditiva

Pelas razões aduzidas na emenda anterior, julgamos a emenda n.º 14 impertinente.

Nessas condições, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 15

Autor: Deputado Humberto Lucena

Referência: acrescenta dispositivo

Natureza: Aditiva

O Projeto não excetua o Grupo Pesquisa Científica. A aprovação da emenda, pois, seria contraditória. No que diz respeito ao pessoal contratado para tarefas específicas, não se trata de caso de concurso, que é o que procura disciplinar o projeto em questão.

EMENDA N.º 16R

No parágrafo único do art. 4.º do Projeto, substituiu-se as expressões "não sendo válida" por "vedada".

Em face do exposto, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto e da emenda de n.º 4 com a emenda n.º 16R por nós apresentada, e pela rejeição das de n.ºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1976. — Senador Danton Jobim, Presidente; Deputado Daso Coimbra, Relator; Deputado Fernando Gonçalves — Deputado Eurico Ribeiro — Senador Saldanha Derzi — Senador Renato Franco — Deputado Antônio Gomes — Senador Jessé Freire — Deputado Agostinho Rodrigues — Senador Itálvio Coelho — Deputado Humberto Lucena (com restrições) — Senador Virgílio Távora — Senador Lázaro Barboza — Senador Mauro Benevides (com restrições quanto às Emendas).

Publicado no DCN de 18-5-76

SUMÁRIO

1 — ATA DA 81ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO PEDRO LAURO — Projeto de lei apresentado por S. Exª na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de árvores frutíferas nos projetos de reflorestamento, na forma que especifica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 45, de 1976-CN (nº 110/76, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.464, de 29 de abril de 1976, que fixa o valor do soldo do posto de Coronel da

Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Inauguração do Centro de Reabilitação Profissional do INPS, na cidade de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — "Dia da Assistente Social"

DEPUTADO EDUARDO GALIL — Desmentindo noticiário da Imprensa, que atribuiu a S. Exª declaração a res-

peito da existência de um relatório sobre direitos humanos no País, entregue ao Secretário do Tesouro norte-americano, William Simon.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Considerações sobre o discurso de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Apelo ao Ministro da Agricultura, no sentido da proibição da caça predatória que vem ocorrendo no Estado do Paraná.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 18, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 11, de 1976, que acrescenta parágrafo ao art. 177 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 81ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gade-

Iha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Britto — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto —

ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airtton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturulli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleversson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy

Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 316 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.
Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Henrique. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No mês de abril apresentei Projeto de Lei nº 2.072/76, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de árvores frutíferas nos projetos de reflorestamento, na forma que especifica.

Por paradoxal que possa parecer, os projetos de florestamento e reflorestamento promovidos com incentivos fiscais vêm provocando um acentuado desequilíbrio ecológico nas regiões onde são realizados.

A razão dessa situação é que em tais projetos são plantados, quase que exclusivamente, árvores das espécies pinus e eucaliptos, que crescem com rapidez, mas que, entretanto, retiram a umidade do solo e afastam todas as espécies de animais, especialmente os pássaros.

Assim, atendendo a recomendações de botânicos e de estudiosos da Ecologia, temos para nós que se impõe a inclusão, em todos os projetos ou programas de florestamento, de pelo menos dez por cento de árvores frutíferas.

Com a adoção dessa medida, na forma preconizada na proposição, haverá o indispensável equilíbrio ecológico, eis que as espécies animais permanecerão ou mesmo serão atraídas para as áreas onde forem plantadas tais árvores — fato que beneficiará tanto a flora como a fauna deste País.

Estabelece, ainda, o projeto que o IBDF — Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal somente aprovará os projetos de florestamento ou reflorestamento que observem o percentual de dez por cento para o plantio de árvores frutíferas.

Nesta conformidade, por configurar providência destinada a preservar o equilíbrio ecológico em várias regiões do Brasil, esperamos mereça a proposição a aprovação de nossos nobres Pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976.

Com vistas à leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 45, de 1976-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 45, DE 1976 (CN)
(Mensagem nº 110/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei nº 1.464, de 29 de abril de 1976, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 4 de maio de 1976. — **Adalberto P. Santos.**

E.M.E. nº 10/76

GAG

Brasília, 23 de abril de 1976

A Sua Excelência o Senhor

Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, que dispõe sobre o reajustamento dos soldos dos policiais-militares e bombeiros-militares, respectivamente, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como o que estabelece novos índices das Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os artigos 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

2. Referidos projetos foram elaborados com a participação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), atendida a orientação do Governo do Distrito Federal.

3. Cumpre assinalar, outrossim, o caráter urgente da matéria e o relevante interesse público de que se reveste, justificadores da edição dos atos legislativos ora propostos, com fundamento no artigo 55, item III, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — **Elmo Serejo Farias**, Governador.

DECRETO-LEI Nº 1.464, DE 29 DE ABRIL DE 1976

Fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O valor dos soldos dos postos de Coronel PM e de Coronel BM, respectivamente, da Polícia

Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para efeito da aplicação das Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os artigos 122, da Lei n.º 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, é fixado, a partir de 1.º de março de 1976, em Cr\$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — Ernesto Geisel — Armando Falcão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.619, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

TÍTULO VIII

Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 122. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A tabela de soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.906, DE 23 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

TÍTULO V

Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 124. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel BM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Tabela de Soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados do múltiplo de 30 (trinta).

ANEXO

DECRETO-LEI N.º 1.463, DE 29 DE ABRIL DE 1976

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Artigo 122, da Lei n.º 5.619/70)

(Artigo 124, da Lei n.º 5.906/73)

Posto ou Graduação	Índices
1. Oficiais Superiores	
Coronel PM ou BM	1.000
Tenente-Coronel PM ou BM	892
Major PM ou BM	821
2. Oficial Intermediário	
Capitão PM ou BM	707
3. Oficiais Subalternos	
Primeiro-Tenente PM ou BM	575
Segundo-Tenente PM ou BM	511
4. Praças Especiais	
Aspirante-a-Oficial PM ou BM	492
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (último ano)	118
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (demais anos)	74
5. Praças	
Subtenente PM ou BM	492
Primeiro-Sargento PM ou BM	449
Segundo-Sargento PM ou BM	379
Terceiro-Sargento PM ou BM	330
Cabo PM ou BM	245
Soldado PM, com curso policial ou Soldado BM com curso de bombeiro-militar (1.ª Classe)	174
Soldado PM, recruta, sem curso policial ou Soldado BM, recruta, sem curso de bombeiro-militar (2.ª Classe)	82

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores José Lindoso, Jarbas Passarinho, José Sarney, Arnon de Mello, Heitor Dias, Ruy Santos, Itálvio Coelho, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Rezende Monteiro, Januário Feitosa, Alcides Franciscato, Francisco Rollemberg, Norberto Schmidt e Flávio Giovini.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Ruy Carneiro, Agenor Maria e os Srs. Deputados Genervino Fonseca, Hildérico Oliveira, Iturival Nascimento, Francisco Rocha e Athiê Coury.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A Convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wãnderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Britto — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekél Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Mil-

ton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB; Dayl de Almeida.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvia Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novais — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 317 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na condição de parlamentar da Oposição, tenho sustentado que o que deve inspirar a ação política é exclusivamente o espírito construtivo, o sentido do bem público.

Daí exercitar o mandato representativo, fiscalizando as funções do Governo com a mais criteriosa isenção de ânimos.

Sr. Presidente, ninguém desconhece a importância do Município de Duque de Caxias para a economia fluminense, mercê da sua pujança econômica, como terceira fonte arrecadadora do Estado, do Rio de Janeiro e a quinta do País.

Por isso, quando os órgãos do Governo voltam as suas vistas para a "Cidade Progresso", atendendo a algumas das muitas reivindicações dos trabalhadores locais que constituem 22% da mão-de-obra industrializada do Estado, impõe-se-me o dever de registrar os fatos, certo de que, assim o fazendo, estou cumprindo com o meu dever de jamais afastar-me dos compromissos assumidos com o laborioso povo duque-caxiense.

Eis o evento auspicioso:

"O INPS inaugurou, com a presença de autoridades municipais e estaduais, em Duque de Caxias, um Centro e uma Oficina de Reabilitação Profissional, dotados dos mais modernos recursos técnicos e humanos, para desenvolver programas destinados à devolução da capacidade laborativa dos segurados da instituição que a perderam em acidentes de trabalho ou fora dele.

Localizadas em locais diferentes (o Centro na Rua Marechal Deodoro, 361 — próximo ao Clube dos Quinhentos, e a oficina na Avenida Brigadeiro Lima e Silva),

as duas unidades atuarão de forma conjugada, orientadas por coordenadores técnicos. Haverá quatro equipes funcionando, duas pela manhã e duas à tarde, cada qual com capacidade para o atendimento de 60 a 80 clientes por mês, num total, portanto, de 240 a 320 atendimentos mensais de acordo com o número de pessoas inscritas no programa.

Cada equipe será constituída, basicamente, de um médico, um psicólogo, um assistente social, dois técnicos de aconselhamento profissional, um fisioterapeuta, um terapeuta da palavra e um professor de ofício. A Oficina, de 1.350 metros quadrados, será equipada para profissionalização em mecânica de auto, eletricidade mecânica, pintura de auto, pintura de construção, torneiro mecânico, carpintaria, solda, serralheria, marcenaria, ensino básico e artefatos de couro.

O plano de expansão do INPS em Duque de Caxias, ora em franca execução, prevê outras inaugurações, estando incluído no programa, para os dois próximos anos, a instalação de um novo posto médico em cada Distrito de Duque de Caxias. Além destas inaugurações, o INPS, também, em Duque de Caxias, acaba de inaugurar seu prédio-sede à Avenida Marechal Deodoro."

Sr. Presidente, a instalação de ambulatórios nas sedes dos Distritos de Duque de Caxias constitui antiga reivindicação dos trabalhadores locais, especialmente para atendimento de acidentados, portadores de doenças profissionais que são obrigados, com os maiores sacrifícios, a se deslocarem para o Centro da Cidade, onde funcionam os órgãos do INPS.

Tudo isso devidamente considerado, levará, por certo, a direção do INPS a atender a tão justa reivindicação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde quando a sociedade humana começou a se transformar passando do estágio rural ao urbano — desde este momento começaram a se avolumar os problemas sociais. E, nos dias de hoje, com as megalópolis, com o subemprego, com salários aquém da realidade, com todo o cortejo de vicissitudes que diuturnamente batem às portas de quase todos os lares — cada vez mais se faz precisa a presença atuante e dadivosa da figura modernamente conhecida como a assistente social.

De certo modo, e lamentavelmente, o Brasil custou a reconhecer a importância, mesmo a imperiosa necessidade, de contar com um corpo treinado e dedicado àquelas altíssimas funções no seio da comunidade. Mercê de excelentes defensores, porém, já vamos evoluindo quanto a este problema, que precisa de apoio e de estímulo, até mesmo em favor da paz social e do bem estar do povo.

Dia 15 último — no nosso calendário de celebrações — assinalou o País o Dia da Assistente Social.

Quero, por isso mesmo, com o maior carinho e o maior apreço, registrar a efeméride trazendo às nossas patrícias e aos nossos patrícios que tão devotadamente cumprem seus deveres tão árduos o meu comovido abraço de congratulações e a certeza de que, no que me couber, tudo farei pelo engrandecimento da nobre função.

Vejo as Assistentes Sociais do meu Brasil, nos morros e nos alagados, nas favelas e nos subúrbios, nos conjuntos residenciais e nas fábricas — por toda parte, de norte a sul, de leste a oeste — vencendo todas as dificuldades no afã cristão e nobre de levar aos aflitos o concurso de sua ajuda, a presença da sua solidariedade.

Se alguém — no exercício de uma função pública — bem encarna o verdadeiro espírito da fraternidade atuante, este alguém é a Assistente Social.

Conheço, na minha querida Campinas, a febril atividade de todos quantos compõem a Associação Campineira de Assistentes

Sociais, entidade que na semana passada assinalou a data de sua fundação, promovendo um largo círculo de palestras destinadas a mais e melhor preparar as Assistentes Sociais de Campinas para a efetivação de sua atividade junto à gente campineira.

Mais um esforço e mais uma jornada no caminho de bem servir o povo, pois é do serviço do povo que se nutrem os ideais que animam as assistentes sociais.

Ressalto, como de justiça, a figura de D. Maria José Mangili, dinâmica e dedicada Presidenta da Associação Campineira de Assistentes Sociais, a cujo esforço sem par e a cuja competência invulgar tanto se deve em trabalho objetivo e em vitórias positivas.

E saúdo — com calor e com emoção — todas as Assistentes Sociais do Brasil, pelo muito que já deram e continuam dando em favor do povo e da paz social.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Eduardo Galil.

O SR. EDUARDO GALIL (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sempre primei neste Parlamento por uma linha de ação definida e coerente. Nunca tergiversei nas minhas idéias desde o dia em que ingressei na vida pública até hoje. Nunca modifiquei minha formação filosófica, entre cujas características sobressai naturalmente a defesa intransigente da soberania da minha Pátria e da correção com que atuam as autoridades responsáveis pela segurança nacional.

Não integro o rol daqueles que só passaram a defender a Revolução de 1964 depois que ela se fez vitoriosa. Já em 1963, quando ainda não era sequer eleitor, verberava, no interior do meu Estado, aquilo que considero a vergonha da humanidade, fruto do marxismo-leninismo: o muro que divide a Alemanha, comumente chamado "Muro da Vergonha". Levava aos municípios de Trajano de Moraes minha pregação contra a baderna e a subversão que avassalavam esta Pátria, na tentativa de aqui implantar uma república sindicalista.

Eleito Vereador pela Aliança Renovadora Nacional, na Câmara Municipal permaneci na defesa desses mesmos princípios. Na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, minha linha de conduta se manteve inalterada, contra aqueles maus estudantes e maus brasileiros, esquerdistas profissionais, marxistas comprovados, que iam para a Avenida Rio Branco jogar bolas de gude e tocos de pau para derrubar os cavalos dos policiais que procuravam manter a ordem e evitar a baderna. Lá, nunca fui derrotado; em todas as eleições estudantis de que participei jamais sofri a amargura da derrota.

Sr. Presidente, guindado para a Câmara dos Deputados como o representante mais votado do meu Partido nas eleições de 1974, nessa Casa, jamais minha posição se modificou.

Tenho proferido inúmeros discursos sobre a propaganda feita contra o Brasil no Exterior. Há pouco denunciei serem inverídicas as declarações do Senador Edward Kennedy, de que as autoridades da Aeronáutica haviam sequestrado presos no Recife. Mostrei que o Tribunal Superior Militar abria processo e procedera a todas as investigações, não se comprovando quaisquer sevícias, desmentindo, assim, o Senador americano, que afirmara, até, que conseguira os documentos com o risco da própria vida daqueles que subrepticamente os teriam adquirido.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reafirmei esta linha de conduta na sexta-feira passada, num discurso que proferi da tribuna da Câmara dos Deputados, mostrando o que se faz de propaganda negativa contra este País, quando me referi à atuação do Sr. Luís Carlos Prestes e de outros brasileiros, inclusive trazendo fotocópias de tais declarações. Lembrei que o Presidente Ernesto Geisel, que na Inglaterra repeliu a possibilidade de aqui comparecer uma comissão internacional para investigar pretensas violações de direitos humanos, tinha o respaldo e o apoio do povo brasileiro. Reafirmei o quanto discordava das propostas nesse sentido, firmadas no Senado Federal pelo ilustre Senador Roberto Saturnino Braga. Declarei que tal propaganda antibrasil era orquestrada numa tentativa de injuriar

e macular a dignidade, a honra e a grandeza histórica deste povo (Muito bem!), que tem tribunais, leis e Constituição. Mostrei, Sr. Presidente, que tal propaganda faz parte, sem dúvida alguma, de um movimento de tática marxista-leninista para alcançar o poder através da desmoralização e do desfibramento das forças revolucionárias.

Pergunto aos que me conhecem e sabem da minha conduta se, depois de reafirmar e aplaudir a posição do Presidente da República, diria eu aqui — e em momento algum está registrado nas notas taquigráficas e nas gravações da Câmara dos Deputados qualquer palavra minha a respeito — em termos categóricos, que aquele que não se curvara a tal proposta poderia curvar-se em termos de oferecer um relatório minucioso sobre condições de presos políticos ao Dr. William Simon, Secretário do Tesouro norte-americano? Nunca, Sr. Presidente, fiz tal afirmação. Nunca, Sr. Presidente, viria a esta tribuna, ou a qualquer outra, a me desdizer poucos minutos após reafirmar minha posição filosófica e a minha posição política de defesa intransigente do Governo Revolucionário do Presidente Ernesto Geisel.

Nunca, Sr. Presidente. Mas, partindo de duas ou três palavras, formaram um mosaico de notícias que não me intimidam, que não me farão curvar, que jamais haverão de me afastar da minha linha de conduta, jamais haverão de fazer com que meus filhos ou meus netos venham a dizer que seu pai ou seu avô possa ter-se desdito cinco minutos após fazer as afirmações que fez.

Hoje, sob o título "Limite da Impostura", o "Informe JB", do *Jornal do Brasil*, órgão que sempre respeitei pela sua tradição e pela sua linha, tece críticas à minha atuação, para justificar o fato enganoso que plantou na opinião pública, para dividir a liderança arenista, para desfibrar aqueles que têm posições definidas e firmadas.

Mas, Sr. Presidente, se este é o intento, só não rasgo tal notícia em homenagem à história do *Jornal do Brasil*. Fica aqui, no entanto, Sr. Presidente, categoricamente, meu desapeço e minha vergonha por aquele que a escreveu.

Sr. Presidente, nobres colegas da ARENA, nobres Deputados do MDB, acho que tudo se pode dizer e afirmar a meu respeito, menos que eu tenha uma linha indefinida e contraditória neste Parlamento. Ela é absolutamente clara, visível, perceptível. Temos mantido na Câmara os debates mais acalorados, em nível de respeito à ética parlamentar. Hoje, acima de tudo, eu me vejo não intimidado, mas estimulado. A prova não mostra que seja frágil a Liderança do Governo, mas, ao contrário, serve de alerta para que o Governo não se quede diante daqueles que podem, às vezes, graças a certas habilidades, formar uma opinião pública diversa daquela que realmente se formaria ante a verdade dos fatos.

Sr. Presidente, trago estes esclarecimentos não para desmentir ou dar satisfação a quem quer que seja, pois minhas palavras foram taquigrafadas e gravadas. Venho em respeito a mim próprio, para que fique registrado nos Anais que jamais tive dúvidas quanto a posição que que deveria assumir.

Agradeço a gentileza e a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Sr. Presidente, em nome da Liderança do meu partido, cedo a palavra ao Deputado João Menezes, que é o Vice-Líder do dia.

O SR. JOÃO MENEZES (MDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o assunto ventilado pela imprensa brasileira — tema do discurso do Deputado Eduardo Galil — é da maior gravidade e da maior importância para o interesse nacional. Nós, do Movimento Democrático Brasileiro, nada temos com o pronunciamento do nobre Líder da ARENA, o Deputado Eduardo Galil. Assiste a S. Ex^a o direito de ratificar ou retificar o que tenha por acaso dito. Lamentamos apenas que não esteja presente à sessão o Deputado Israel Dias-Novae, com quem

teve S. Ex^a oportunidade de discutir. Procuramos, a fim de nos situarmos, verificar as cópias taquigráficas da sessão da Câmara dos Deputados. Na realidade, nada encontramos ali para nos levar a uma posição afirmativa ou negativa, mesmo por que não estávamos presentes na ocasião. Entretanto, as cópias taquigráficas declaram o seguinte — depois do aparte do Deputado Israel Dias-Novae: "Trocem-se apertes paralelos". E, em seguida: "O Sr. Israel Dias-Novae — Não é verdade, não é verdade, não é verdade!"

De maneira que as notas taquigráficas não nos trazem qualquer elemento. O que existe e o que conheço é o que os jornais noticiaram. O mais os companheiros que estiveram presentes na sessão poderão avaliar e dar sua opinião.

Pronunciamo-nos neste momento em nome do MDB, para reconhecer o direito do Deputado Eduardo Galil de retificar, ratificar, confirmar ou desmentir o fato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não há dúvidas de que, como recreação, a caça e a pesca constituem um esporte verdadeiramente fascinante, nas suas mais diversas modalidades.

Em muitas regiões do País chegam a ser atração turística das mais movimentadas, ensejando excursões a lugares nunca antes visitados e o contato mais direto do ser humano com as coisas da natureza, naquilo que elas têm de belo e de mais significativo.

Entretanto, Sr. Presidente, na medida em que são praticadas de forma predatória, essas atividades não deixam de ocasionar seus inconvenientes, a partir do momento em que dizimam a fauna, destruindo as últimas reservas do nosso mundo selvagem. Somos um País que se preocupa com a ecologia, com a preservação do meio ambiente e com o próprio lazer como alternativa àqueles que passam a vida inteira nos escritórios e nas fábricas dos grandes centros populacionais.

Como se sabe, Sr. Presidente, a caça e a pesca são regulamentadas por lei específica, atualmente executada pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através do setor da Defesa da Fauna e da Flora.

No Paraná, a Delegacia do IBDF funciona, de certo modo, satisfatoriamente, embora permita, de acordo com o disposto na Portaria nº 1/76, que se pratique a caça em um terço do território paranaense.

Entendemos que tal Portaria deva ser revogada, até porque ela se choca frontalmente com a lei maior que disciplina a matéria. Isto, bem entendido, em termos de caça e pesca amadorista, porque, em escala maior, a pesca passa à esfera da SUDEPE.

Queremos fazer um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de que não permita, em absoluto, qualquer tipo de caça no território paranaense, cujas reservas tendem a desaparecer. E que o IBDF intensifique ainda mais a fiscalização, cumprindo, assim, sua missão maior, na preservação da fauna.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 37, de 1976-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Decreto-lei nº 1.453, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nos avulsos da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976, constante da Ordem do Dia da presente sessão, ocorreu um pequeno erro de impressão, uma vez que se pretende, conforme o enunciado de seu artigo único, é acrescentar ao art. 177 da Constituição um § 3º e não 2º como consta do avulso. A Presidência já determinou providências

para ser sanado o lapso na publicação da proposta, a ser feita no **Diário do Congresso Nacional**.

Com esses esclarecimentos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1976

Acréscimo parágrafo ao art. 177, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Artigo único. Acrescente-se ao art. 177 da Constituição Federal, o seguinte § 3º:

“Art. 177.....

§ 3º A União, os Estados e os Municípios promoverão o transporte gratuito de escolares de zona rural para as escolas urbanas.”

Justificação

Em face da imensidão do território nacional e das naturais dificuldades de comunicação e transportes entre as áreas urbanas e as zonas rurais, centenas de milhares de crianças em idade escolar encontram-se impedidas de frequentar os estabelecimentos de ensino localizados nas áreas urbanas, eis que vivem em remotos núcleos rurais.

Por outro lado, número substancial de escolares domiciliados em zona rural, que se encontram matriculados em escolas de 1º e 2º Graus, urbanas, deixam de frequentá-las, devido a dificuldades de transportes de toda ordem — seja a irregularidade destes, seja o preço cobrado pelas passagens.

Pois bem, em obediência ao princípio constitucional de que a educação é direito de todos o dever do Estado, temos para nós que se impõe que nossa Lei Maior assegure a todos os escolares que vivem em zona rural, o direito ao transporte gratuito para as escolas situadas em área urbana, em que estejam matriculados.

Com a adoção dessa providência, temos plena convicção de que será substancialmente diminuída a evasão escolar no meio rural, e todas as crianças em idade escolar que nele vivem terão, efetivamente, acesso à educação.

Em verdade, a medida alvitrada constitui, ontologicamente, um dever do Poder Público, devendo, pelas amplas repercussões de caráter social que ensejará, ser inscrita em nossa Carta Política.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1976. — *Airton Sandoval* — *Octacílio Almeida* — *Jorge Paulo* — *Epitácio Cafeteira* — *Francisco Amaral* — *Dias Menezes* — *Odemir Furlan* — *Lincoln Grillo* — *João Cunha* — *Cotta Barbosa* — *Juarez Batista* — *Silvio Abreu Júnior* —

Yasunori Kunigo — *Pedro Lucena* — *Nabor Júnior* — *João Gilberto* — *Joaquim Bevelacqua* — *Oswaldo Buskei* — *Frederico Brandão* — *Adhemar Sanvillo* — *Expedito Zanotti* — *José Thomé* — *Octacílio Queiroz* — *Celso Barros* — *Ruy Codo* — *Milton Steinbruch* — *JG de Araújo Jorge* — *Gomes do Amaral* — *Aurélio Campos* — *Luiz Henrique* — *Fernando Cunha* — *Walmor de Luca* — *Sebastião Rodrigues Júnior* — *Aldo Fagundes* — *Walber Guimarães* — *Rosa Flores* — *José Camargo* — *Florim Coutinho* — *Leônidas Sampaio* — *José Maurício* — *Guaçu Piteri* — *Jorge Ueque* — *Gamaliel Galvão* — *Tarcício Delgado* — *Magnus Guimarães* — *Antônio José* — *Rubem Dourado* — *Moreira Franco* — *Henrique Cardoso* — *Ernesto de Marco* — *Jader Barbalho* — *Pedro Lauro* — *Mário Frota* — *Jorge Moura* — *Odacir Klein* — *Aloísio Santos* — *Mário Moreira* — *Léo Simões* — *Erasmo Martins Pedro* — *Antônio Annibelli* — *Paulo Marques* — *Theodoro Mendes* — *Hélio de Almeida* — *Antônio Belinati* — *Peixoto Filho* — *Jorge Ferraz* — *Ney Ferreira* — *Vinicius Cansanção* — *Abdon Gonçalves* — *Carlos Cotta* — *Oswaldo Lima* — *Ruy Lino* — *Joel Ferreira* — *Otávio Ceccato* — *Daniel Silva* — *Antônio Pontes* — *Freitas Nobre* — *Antônio Carlos* — *Joel Lima* — *Sérgio Murilo* — *Francisco Studart* — *José Mandelli* — *Francisco Rocha* — *Israel Dias-Novae* — *Miro Teixeira* — *Marcelo Medeiros* — *Emmanuel Waismann* — *Walter de Castro* — *Humberto Lucena* — *Lauro Rodrigues* — *Aluizio Paraguassu* — *José Bonifácio Neto* — *Renato Azeredo* — *Padre Nobre* — *Brigido Tinoco* — *Noide Cerqueira* — *Álvaro Dias* — *Argilano Dario* — *Airton Soares* — *Getúlio Dias* — *Antunes de Oliveira* — *José Carlos Teixeira* — *Alencar Furtado* — *Antônio Bresolin* — *Pedro Faria* — *Jerônimo Santana* — *Júlio Viveiros* — *Alceu Collares* — *Alcides Franciscato* — *Francisco Libardoni* — *Figueiredo Correia* — *Alcir Pimenta* — *Santilli Sobrinho* — *Walter Silva* — *Adalberto Camargo* — *Amaral Furlan* — *Glória Júnior (apoio)* — *João Arruda* — *Athiê Coury* — *Antônio Moraes* — *Fábio Fonseca* — *Tancredo Neves*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Henrique de La Rocque, José Sarney, Helvídio Nunes, Arnor de Mello, João Calmon, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Otair Becker e os Srs. Deputados Rafael Faraco, Antônio Gomes, Magno Bacelar, Leur Lomanto, Carlos Wilson e Melo Freire.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Leite Chaves e os Srs. Deputados Tarcício Delgado, Eloy Lenzi, Israel Dias-Novae, Ruy Lino e Airton Sandoval.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

De acordo com o artigo 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00
CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50